Processo nº	**3.271-9/2012**
Interessado	**HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL**
Assunto	**Aposentadoria Voluntária**
Relator	**Conselheiro DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

ACÓRDÃO Nº 764/2012 - TP

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.271-9/2012.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.408/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o **Ato nº 4.936/2011**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 8-11-2011, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. **HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL**, com proventos integrais, no cargo Professor Nivel Superior SUS- Médico C-11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante no documento externo nº 3.503/2012, à fl. 26. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator DOMINGOS NETO, foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Processo nº	**3.271-9/2012**
Interessado	**HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL**
Assunto	**Aposentadoria Voluntária**
Relator	**Conselheiro DOMINGOS NETO**
Sessão de Julgamento	**29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

ACÓRDÃO Nº 764/2012 - TP

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas